



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 006/89

de 04 de Dezembro de 1.989

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde-SUDS, para a cessão de Uso de Ambulância.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a manutenção (material de consumo e serviços) e remuneração de motorista.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 1989.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de Dezembro de Hum mil novecentos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 001-6
Folha n.º 005-V59
Data: 04/12/89

PUBLICADO(A) NO DIA quatro
DE dezembro DE 1989
SECRETÁRIO